

LEI Nº 668 , DE 29 DE JULHO DE 2.015.

Abre Credito Adicional Suplementar e Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2015 - Lei nº. 642 de 19 de Novembro de 2014) classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.02	3.3.90.39	XX	02	08.244.0005.2003	4.000,00
02.03.02	3.3.90.39	51	05	12.361.0008.2006	5.000,00
02.03.04	3.3.90.39	87	01	27.812.0014.2008	12.000,00
02.03.06	3.3.90.30	98	05	10.306.0015.2016	10.000,00
02.04.01	3.3.90.30	107	05	10.301.0007.2009	20.000,00
02.04.01	4.4.90.52	119	05	10.301.0007.2009	19.200,00
02.05.01	3.3.90.39	152	01	15.451.0011.2012	100.000,00
02.06.01	3.3.90.30	162	01	20.605.0013.2013	25.000,00
TOTAL.....					195.200,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação Parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.01	3.1.90.13	02	01	04.122.0002.2002	2.000,00
02.01.01	4.4.90.52	07	01	04.122.0002.2002	3.920,00
02.01.02	3.3.90.30	09	02	08.244.0005.2003	4.000,00
02.01.02	4.4.90.52	13	01	08.244.0005.2003	3.000,00
02.01.03	4.4.90.52	18	01	08.243.0004.2011	1.000,00
02.02.01	3.3.50.43	21	01	04.123.0003.2004	4.386,43
02.03.01	3.3.90.36	32	01	12.365.0010.2005	1.000,00
02.03.01	4.4.90.52	37	01	12.365.0010.2005	10.000,00
02.03.02	3.3.50.43	41	01	12.361.0008.2006	17.841,63

02.03.02	3.3.90.30	44	05	12.361.0008.2006	15.000,00
02.03.02	4.4.90.52	55	01	12.361.0008.2006	5.000,00
02.03.04	3.3.50.43	80	01	13.392.0009.2007	1.399,00
02.03.04	3.3.90.36	84	01	13.392.0009.2007	1.000,00
02.03.04	3.3.90.36	85	01	27.812.0014.2008	1.000,00
02.03.04	4.4.90.52	90	01	13.392.0009.2007	10.000,00
02.04.01	3.3.50.43	103	01	10.301.0007.2009	15.678,61
02.04.01	3.3.90.36	110	01	10.301.0007.2009	1.000,00
02.04.01	3.3.90.48	114	01	10.301.0007.2009	1.600,00
02.04.02	3.3.50.43	122	01	08.244.0006.2006	340,21
02.04.02	3.3.90.48	134	01	08.244.0006.2010	2.979,39
02.04.02	4.4.90.51	135	01	08.244.0006.1008	5.000,00
02.04.02	4.4.90.52	137	05	08.244.0006.2010	1.000,00
02.05.01	3.3.90.30	145	01	15.451.0011.2012	11.000,00
02.05.01	3.3.90.36	150	01	15.451.0011.2012	1.000,00
02.05.01	3.3.90.39	151	01	15.451.0011.2012	18.000,00
02.05.01	3.3.90.39	153	05	15.451.0011.2012	1.000,00
02.05.01	4.4.90.52	158	01	15.451.0011.2012	10.000,00
02.06.01	3.3.50.43	161	01	20.605.0013.2013	1.052,65
02.06.01	3.3.90.36	164	01	20.605.0013.2013	1.000,00
02.06.01	4.4.90.52	168	05	20.605.0013.2013	1.000,00
02.06.01	4.4.90.52	169	01	20.605.0013.2013	1.000,00
02.06.01	3.3.90.93	179	05	20.605.0013.2013	600,00
02.03.01	3.3.90.30	175	05	12.365.0010.2005	2.032,00
02.03.01	4.4.90.51	177	02	12.365.0010.1002	170,08
TOTAL.....					156.000,00

II- Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, incluindo-se repasses de recursos oriundos de transferências vinculadas (NASF/PAB).

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 640 de 06 de novembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de julho de 2015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal

